



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 106, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1953.

Eleva de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00 mensais a Gratificação do Oficial de Justiça e Es -  
crivão do Crime.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica elevado de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 200,00 mensais a gratifi  
cação do Oficial de Justiça e Escrivão do Crime.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de Janeiro de 1954; re-  
vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de Dezembro de 1953.

FLORENCIO LUCIANO  
Prefeito.

DURVAL BURITY  
Secretario.